

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 025/2014**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

"No Anexo VI Plano de Trabalho nos itens abaixo pede-se

1) Espaços adequados para a realização dos cursos, bem como materiais e equipamentos de multimídia necessários ao bom andamento do trabalho.

2) Fornecimento de coffee break a cada quatro horas de evento.

Porém, no item 3.3, Envelope "C", Proposta de Preço, consta no subitem 4

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 375.760,50 (Trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** referenciados ao mês de **setembro/2014**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes, diárias, alimentação e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**; • **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local; • Impostos previstos por lei; • Lucro.

Ficamos em dúvida, uma vez que na composição de preço não menciona de se devemos compor custo com aluguel de espaço físico, disponibilização de equipamentos como data show e sonorização. Estes itens serão de responsabilidade da Cesan?"

RESPOSTA:

O oferecimento de coffee break, a locação de espaço físico, de equipamentos de multimídia, notebook e outros são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, portanto, constar na proposta de preço. As obrigações da contratada constam no Anexo II – Minuta do Contrato, Cláusula décima primeira, sendo o assunto em questão constante nos itens 11.22 a 11.25.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL